

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

### ***Dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração para execução de serviço de acolhimento para adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos***

A presente justificativa tem por objeto a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional conforme descrição que segue:

a) Abrigo Institucional para até 20 (vinte) vagas para adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, com medida protetiva de acolhimento institucional, incluindo grupos de irmãos, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos mediante análise técnica que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas.

A dispensa do chamamento público para seleção de propostas de atividades de Organizações da Sociedade Civil (**OSC**) sem fins lucrativos para execução do supramencionado Serviço se justifica com base na Lei Federal nº 13.019/2014 ( art. 30 inciso I) e suas alterações e com base no Decreto Municipal de Curitiba nº 1067/2016 (art 20 inciso I) e suas alterações, e tem em vista a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Fundação Iniciativa, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba (CMAS), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, conforme acima descrito, para até 20 (vinte) adolescentes pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) per capita – totalizando o valor de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil e reais), tendo em vista ser a Fundação Iniciativa a única OSC regularmente inscrita no CMAS habilitada para acolhimento institucional de público com o perfil descrito que manifestou pelo interesse do atendimento à esta faixa etária.

Cabe destacar que o Decreto Municipal nº 1067/2016 em seu Art. 20 inciso I e a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu Art. 30 inciso I preveem a dispensa do chamamento público “no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias”.

Esclareça-se ainda que a Fundação Iniciativa é Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para prestação de serviço de acolhimento cuja regularidade de inscrição se verifica na Resolução CMAS nº 213 de 22 de outubro de 2024 e; em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 Art. 33, I; possui, de modo expresse, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, além de tempo mínimo de existência, experiência prévia na realização do objeto e instalações, condições mínimas e capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades conforme exigido na Lei Federal nº 13.019/2014 Art. 33, V, a, b e c.

A necessidade da presente parceria decorre da obrigatoriedade em garantir a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando acolhimento provisório e excepcional a adolescentes em situações de violações de direitos, conforme preceitua a Política Nacional de Assistência Social. Considerando a insuficiência da estrutura própria do município para a execução direta e a relevância da atuação das e Organizações que detêm experiência técnica, equipe especializada e capacidade

operacional, justifica-se a solicitação para celebração de parceria por meio de Dispensa Chamamento Público. Assim, a presente medida visa assegurar a qualidade e efetividade do atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional, observando os princípios da legalidade, da eficiência e da proteção integral para os adolescente em situação de vulnerabilidade e em conformidade com as diretrizes da Assistência Social.

Destaca-se que encontra-se aberto o Chamamento Público 05/2025 disponível no sitio oficial da FAS <https://fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?idf=1950>, justificando a celebração da parceria por até 180 dias.

Fundação de Ação Social, 11 de dezembro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues  
**Presidente da Fundação de Ação Social**

